



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Processo nº JFES-EOF-2023/00122

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ n.º **00.482.840/0001-38**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510 - Tel.: 48-3733-3101 e e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, neste ato, representada por seu Procurador: **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF n.º 028.383.199-57 e da Cédula de Identidade n.º 3.975.588 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio Procuração.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 8.538/2015, na Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em **09/08/2023**, às fls. 1597-1598 dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, jardinagem e pequenos reparos em mobiliário pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo –, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo.

1.2. Estão compreendidos no objeto deste Contrato os sistemas previstos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.





1.3. Os serviços serão executados nos edifícios cujos endereços estão especificados abaixo, incluindo o número de pavimentos e as áreas de cada edifício:

EDIFÍCIO	ENDEREÇO	Nº PAVIMENTOS/ÁREA
Ed. Sede – Principal e Anexo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES	Principal - 09 pavimentos 15.356,08 m ² Anexo - 02 pavimentos 3.838,33 m ²
Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, Quadra UE-1, Bairro CIVIT II, Serra, ES	05 pavimentos 1.239,08 m ²
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	Av. Monte Castelo, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES	03 pavimentos e cobertura 1.443,30 m ²
Subseção São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES	01 pavimento 720,15 m ²
Subseção Linhares	Av. Hans Schmoger, 808, esquina Av. Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES	02 pavimentos 773,30 m ²
Subseção Colatina	Av. Brasil, 232, Bairro Lacê, Colatina, ES	06 pavimentos 1.800,21 m ²

1.4. A lista de locais acima descreve as unidades prediais utilizadas pela CONTRATANTE no momento da licitação. Essa lista é passível de inclusões e exclusões ao longo do Contrato. O remanejamento de empregados para atender novos locais é perfeitamente possível sempre que for necessário.

1.4.1. Nos casos de remanejamento de postos não haverá custo adicional para a CONTRATANTE.

1.5. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em dias não úteis e/ou em outros locais de interesse da CONTRATANTE, no cumprimento das necessidades inerentes à Administração dentro do próprio município; neste caso, os serviços serão prestados no endereço que será informado pelo gestor do contrato na ocasião da necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS PRESTAÇÕES PERIÓDICAS:

2.1. Os serviços, incluindo os periódicos, horário de prestação e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: QUANTITATIVO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, QUALIFICAÇÕES, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS, DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA E DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's):

3.1. O quantitativo, a escolaridade, as atribuições dos profissionais, a carga horária, as qualificações, a remuneração e benefícios da mão de obra, bem como os empregados da CONTRATADA e os uniformes e EPIs são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes, EPIs e demais utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo ao Edital.





CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.1. O início da prestação dos serviços se dará a partir de **01/09/2023**.
- 4.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data especificada no subitem anterior.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.2.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 4.1.2 desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 4.2.1.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 4.2.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 4.2.1.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.

4.2.1.4.1. A vantagem econômica para prorrogação do Contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

- a) Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei, ou, ainda, com base em pesquisa de mercado, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, caso inexistir sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- b) Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no IPCA/IBGE.

- 4.2.1.5. A CONTRATADA não possua em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.

- 4.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 4.2.3. Nas prorrogações contratuais, os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos/eliminados como condição para a renovação.

- 4.2.3.1. Nas planilhas de custos e formação de preços, a rubrica referente ao aviso prévio indenizado deverá ser considerada custo não renovável e a referente ao





aviso prévio trabalhado não poderá alcançar percentual superior a 0,194% após o primeiro ano de vigência contratual; (Portaria JFES-POR-2017/00057).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total anual global da contratação é de **R\$ 1.070.613,13 (um milhão, setenta mil, seiscientos e treze reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.264,65	R\$ 8.264,65
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 9.655,04	R\$ 9.655,04
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 7.756,60	R\$ 31.026,41
Jardineiro	1	R\$ 4.067,31	R\$ 4.067,31
Subtotal - Mão de Obra			R\$ 53.013,40
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 840,32
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.470,43
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.310,75
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.689,66
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.689,66
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 62.013,81
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 744.165,70

ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.190,95
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.434,48
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.434,48
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.213,78

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.756,60	R\$ 7.756,60





Subtotal - Mão de Obra		R\$ 7.756,60
Custos Adicionais:		
Descrição		Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 425,11
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 668,64
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 8.425,25
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 101.102,95

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS		
Custos Adicionais:		
Descrição		Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 240,90
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 766,82
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.007,72
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.007,72
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 12.092,66

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.523,90	R\$ 7.523,90
Subtotal - Mão de Obra			R\$ 7.523,90
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 182,77
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 426,30
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 7.950,20
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 95.402,43

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.523,90	R\$ 7.523,90
Subtotal - Mão de Obra			R\$ 7.523,90
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo





Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 235,78
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 626,62
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 862,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6	R\$ 8.386,30
TOTAL ANUAL DO ITEM 6	R\$ 100.635,61

VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 89.217,76
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.070.613,13

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	258, de 10/08/2023.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, após sua opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.3. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via do Contrato assinado pelas partes.

7.4.1. O referido prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.





7.4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

7.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

7.4.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 7.4.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

7.4.3.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 7.4.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4.3.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a





CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

8.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA para prestação dos serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, e do Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

8.2.1. Férias e

8.2.2. 1/3 constitucional.

8.2.3. 13º salário.

8.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

8.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.

8.3.1. No caso de empresas beneficiárias da desoneração em folha de pagamento ou entidades sem Fins Lucrativos serão utilizados os percentuais mínimos e máximos, referentes ao Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça constante do Anexo I da Instrução Normativa STJ/GDG n. 14, de 12 de novembro de 2020.





8.3.2. Os percentuais para contingenciamento estão devidamente reproduzidos abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF							
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%						
	Empresas	Simples		Optantes da Contribuição previdenciária sobre a Rec. Bruta (Desoneração)		Entidades sem Fins Lucrativos	
Grupo A - Submódulo 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:	37,17%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%	Mínimo 14,30%	Máximo 19,80%	Mínimo 8,00%	Máximo 40,80%
RAT:	3,37%	-	-	-	-	-	-
13º salário	9,09	-	-	-	-	-	-
Férias	9,09	-	-	-	-	-	-
1/3 Constitucional	3,03	-	-	-	-	-	-
Subtotal	21,21	-	-	-	-	-	-
Incidência (*)	7,88	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS	4,36	-	-	-	-	-	-
Encargos a contingenciar	33,45	-	-	-	-	-	-
Taxa da conta depósito vinculada (**)	-	-	-	-	-	-	-
Total a contingenciar	33,45	-	-	-	-	-	-

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º Salário, Férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o Contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.4. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da CONTRATADA e por Contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

8.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

8.6. A CONTRATADA ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, caso a Caixa Econômica





Federal promova o desconto diretamente na conta.

8.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pró rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.10. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE**, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

8.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

8.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

8.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

8.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública - Cópia autenticada, se Particular - Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.10.5. Faturamento fiscal da empresa (Escrituração Contábil Fiscal - ECF do último exercício juntamente com o recibo de entrega);

8.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores).

8.11. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.12. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

8.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

8.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do Contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

8.12.1.2. No caso de rescisão do Contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de Contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.





8.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE e que apresente:

8.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do Contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

8.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

8.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.3. Nas hipóteses previstas no item 8.12.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

8.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

8.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no item 8.12, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma apresentada nos itens subsequentes, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.





- 9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- 9.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.
- 9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.
- 9.8. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 9.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.
- 9.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- 9.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, a CONTRATADA deverá requerer expressamente que fique resguardado o seu direito à REPACTUAÇÃO, devendo ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 9.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 9.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na





proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 1) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2) As particularidades do Contrato em vigência;
- 3) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 4) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.14.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

9.14.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.





9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.18. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital, após o cumprimento das formalidades legais e do ajuste segundo o Anexo IX - Instrumento de Medição de Resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. A execução deste Contrato se dará na forma indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela





NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

13.1.1. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

13.1.2. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

13.1.3. Atrasos injustificados na execução do Contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as Tabelas 01, 02 e 03 constantes neste Item, referentes à falha na execução do Contrato.

14.2. Configura-se falha na execução do Contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, sem prejuízo da aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, após regular processo administrativo e com observância da ampla defesa, ocorrência das situações previstas na Tabela 03 deste Item, conforme percentuais previstos na Tabela 02 e respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 01.





- 14.3. As multas serão processadas quando a quantidade de infrações atingir, dentro do mês apurado, o especificado na Tabela 01, de acordo com o grau de infração correspondente.
- 14.4. A quantidade das infrações será zerada a cada mês.
- 14.5. Será aplicada uma única multa para cada item descrito na tabela 3, levando em consideração todo o descumprimento ocorrido no mês apurado.
- 14.6. Para os 30 (trinta) primeiros dias do início da prestação dos serviços, as infrações descritas nos itens da Tabela 03 serão objeto apenas de notificação expedida pela gestão contratual, para que a empresa se adeque às regras de contratação, não sendo aplicada penalidade durante este período.
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, observando-se o seguinte:
- a) se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
 - b) se os valores das faturas e da forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação oficial;
 - c) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - d) caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, este deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

Tabela 01

Grau da infração	Quantidade de infrações cometidas a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços
1	8
2	4
3	3
4	2
5	1

Tabela 02

Grau da infração	Correspondência
1	0,50% do valor mensal do Contrato
2	1,00% do valor mensal do Contrato
3	2,00% do valor mensal do Contrato
4	3,00% do valor mensal do Contrato
5	4,00% do valor mensal do Contrato





Tabela 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregado faltoso, observado o Item 5.2 deste Termo de Referência.	3	Por empregado e por dia
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas.	5	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no termo de referência.	4	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Região da Grande Vitória, após o prazo estipulado no termo de referência.	1	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados,	1	Por ocorrência e por





	em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.		empregado
23	Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no Item 18 deste Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia
24	Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia
25	Manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
26	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
27	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
28	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e por dia de atraso
29	Cumprir determinações da política de sustentabilidade da CONTRATANTE (principalmente as relacionadas à economia de água, energia elétrica, etc.).	3	Por ocorrência apontada
30	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	5	Por ocorrência apontada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.2. As especificidades quanto à fiscalização trabalhista e previdenciária encontram-se descritas no item 18 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

16.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados dentro dos parâmetros do Nível Mínimo de Serviços – NMS, constante do ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.2. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e





a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

17.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

17.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

17.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.

17.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

17.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

17.10. O Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº





8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

19.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se aos documentos abaixo indicados:

19.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023, realizado em 01/08/2023, e seus Anexos;

19.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de 01/08/2023, apresentada pela CONTRATADA.

19.2. Documentos como **condição** para assinatura do Contrato:

19.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

19.2.2 Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos, conforme Anexo 15 do Edital.

19.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme Anexo 16 do Edital.

19.3. Os documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.

19.4. Garantia da execução contratual, conforme Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES:

20.1. É vedada à CONTRATADA:

20.1.1. Contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, durante a vigência do Contrato.

20.1.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

20.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Procurador
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: JFES-EOF-2023/00122

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGÉRIO MOREIRA ALVES**, com base no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 23/01/2024, às fls. 1752 – 1753 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Alteração na dotação orçamentária, por mudança de exercício, disposta na CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento contratual nº JFES-CON-2023/00014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso destinado a custear as despesas do exercício de **2024** é o abaixo especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	57, de 18/01/2024, fls. 1744/ 1745





PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES

(datado e assinado eletronicamente)
ROGÉRIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: JFES-EOF-2023/00122

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ: **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória – ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGERIO MOREIRA ALVES**, com base na Cláusula Nona do Contrato, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 07/05/2024, à fl. 1884 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. FICA REPACTUADO o valor do CONTRATO, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – CCT 2024/2024**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrada no **MTE** sob o nº **ES000118/2024**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. Reajuste do salário de todos os trabalhadores em **7,00% (sete por cento)** sobre o salário recebido em 31/12/2023, conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.1.1.1. Exclusivamente para a função de Encarregado, além do reajuste previsto, será acrescido ao salário a importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação de todos os trabalhadores, passando o valor unitário para **R\$ 20,00 (vinte reais)** por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª –





TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.1.3. Reajuste do benefício Plano de Saúde Ambulatorial para todos os trabalhadores, passando o valor mensal para **R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Cláusula 15ª – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.1.4. Reajuste do Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Sócio/Econômico dos Trabalhadores de Baixa Renda - IDESBRE, passando o valor unitário para **R\$ 8,00 (oito reais)** mensais, conforme Cláusula 22ª – BENEFÍCIO SOCIAL E AMPARO A FAMÍLIA - IDESBRE da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.2. Fica AJUSTADA a Alíquota do Submódulo 2.2 – C - SAT (RAT Ajustado) para **3,5763% (três inteiros e cinco mil, setecentos e sessenta e três décimos de milésimos por cento)** na planilha de formação de custos do trabalhador, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2024**.

1.3. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para os trabalhadores que prestam serviços no município de **Vitória**, passando ao preço unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **14/01/2024**.

1.4. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para os trabalhadores que prestam serviços no município de **Cachoeiro de Itapemirim**, passando ao preço unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **29/01/2024**.

1.5. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para os trabalhadores que prestam serviços no município de **Linhares**, passando ao preço unitário de **R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **18/02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste APOSTILAMENTO, a Tabela de composição do valor mensal passará a vigor, conforme abaixo:

2.1.1. A partir de **01/01/2024**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.951,67	R\$ 8.951,67
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.308,22	R\$ 10.308,22
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.273,88	R\$ 33.095,50
Jardineiro	1	R\$ 4.316,91	R\$ 4.316,91
Subtotal			R\$ 56.672,31
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 840,32
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.470,43





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.310,75
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.689,66
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.689,66
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 65.672,72
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 788.072,58
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.190,95
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.434,48
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.434,48
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.213,78
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.273,88	R\$ 8.273,88
Subtotal			R\$ 8.273,88
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 425,11
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 668,64
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 8.942,52
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 107.310,23
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 240,90
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 766,82
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.007,72
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.007,72
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.092,66
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67	R\$ 8.025,67
Subtotal			R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 182,77
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 426,30
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 8.451,97
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 101.423,59
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67	R\$ 8.025,67
Subtotal			R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 235,78
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 626,62
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 862,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 8.888,06
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 106.656,77
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 94.397,47
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.132.769,62

2.1.2. A partir de 14/01/2024:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.962,03	R\$ 8.962,03
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.318,58	R\$ 10.318,58
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.284,24	R\$ 33.136,95
Jardineiro	1	R\$ 4.327,27	R\$ 4.327,27
Subtotal			R\$ 56.744,82
Custos Adicionais:			





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 840,32	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.470,43	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 2.310,75	
Descrição		Custo Mensal Variável	
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)		R\$ 6.689,66	
Subtotal - Custos Variáveis		R\$ 6.689,66	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ 65.745,23	
TOTAL ANUAL DO ITEM 1		R\$ 788.942,74	
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 243,53	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.190,95	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.434,48	
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ 1.434,48	
TOTAL ANUAL DO ITEM 2		R\$ 17.213,78	
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.273,88	R\$ 8.273,88
Subtotal			R\$ 8.273,88
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 243,53	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 425,11	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 668,64	
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 8.942,52	
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 107.310,23	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 240,90	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 766,82	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.007,72	





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.007,72
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.092,66
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67	R\$ 8.025,67
Subtotal			R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:			
Descrição	Custo Mensal Fixo		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 243,53		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 182,77		
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 426,30
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 8.451,97
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 101.423,59
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67	R\$ 8.025,67
Subtotal			R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:			
Descrição	Custo Mensal Fixo		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 235,78		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 626,62		
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 862,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 8.888,06
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 106.656,77
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 94.469,98
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.133.639,77

2.1.3. A partir de **29/01/2024**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.962,03	R\$ 8.962,03
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.318,58	R\$ 10.318,58





Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.284,24	R\$ 33.136,95
Jardineiro	1	R\$ 4.327,27	R\$ 4.327,27
Subtotal			R\$ 56.744,82
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 840,32
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.470,43
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.310,75
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.689,66
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.689,66
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 65.745,23
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 788.942,74
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.190,95
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.434,48
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.434,48
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.213,78
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.284,24	R\$ 8.284,24
Subtotal			R\$ 8.284,24
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 425,11
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 668,64
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 8.952,88
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 107.434,57
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 240,90
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 766,82
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.007,72
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.007,72
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 12.092,66
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES		
Mão de Obra:		
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67
Subtotal		R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:		
Descrição	Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 243,53	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 182,77	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 426,30
TOTAL MENSAL DO ITEM 5		R\$ 8.451,97
TOTAL ANUAL DO ITEM 5		R\$ 101.423,59
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA		
Mão de Obra:		
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67
Subtotal		R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:		
Descrição	Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 235,78	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 626,62	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 862,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6		R\$ 8.888,06
TOTAL ANUAL DO ITEM 6		R\$ 106.656,77
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 94.480,34
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 1.133.764,11





2.1.4. A partir de **18/02/2024**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.962,03	R\$ 8.962,03
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.318,58	R\$ 10.318,58
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.284,24	R\$ 33.136,95
Jardineiro	1	R\$ 4.327,27	R\$ 4.327,27
Subtotal			R\$ 56.744,82
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 840,32
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.470,43
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.310,75
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.689,66
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.689,66
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 65.745,23
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 788.942,74
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.190,95
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.434,48
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.434,48
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.213,78
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.284,24	R\$ 8.284,24
Subtotal			R\$ 8.284,24
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 425,11
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 668,64





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 8.952,88	
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 107.434,57	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 240,90	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 766,82	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.007,72	
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.007,72	
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 12.092,66	
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.048,27	R\$ 8.048,27
Subtotal			R\$ 8.048,27
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,53
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 182,77
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 426,30
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 8.474,57
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 101.694,78
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.025,67	R\$ 8.025,67
Subtotal			R\$ 8.025,67
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 235,78
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 626,62
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 862,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 8.888,06
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 106.656,77



VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 94.502,94
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.134.035,30

2.2. O impacto Financeiro deste APOSTILAMENTO é de **R\$ 42.381,12 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste APOSTILAMENTO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	57, de 18/01/2024.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando o disposto na Cláusula 7ª do CONTRATO de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do CONTRATO.

4.2. A complementação da garantia devida deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do CONTRATO de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente APOSTILAMENTO dar-se-á a partir de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.





SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória - ES

(datado e assinado eletronicamente)

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE



JFESINC202400071A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: JFES-EOF-2023/00122

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGÉRIO MOREIRA ALVES**, com base no Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 02/09/2024, à fl. 2054 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Alteração na dotação orçamentária, disposta na Cláusula Segunda do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato nº JFES-CON-2023/00014, para inclusão de Nota de Empenho Complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso destinado a custear as despesas do exercício de **2024** é o abaixo especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
249003	339037-04	250, de 15/08/2024
168312	339037-04	57, de 18/01/2024





TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES

(datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 4

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ: **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória – ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGERIO MOREIRA ALVES**, com base na Cláusula Nona do Contrato, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 28/10/2024, Despacho DIRFO SJES 0106162, dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **FICAM REAJUSTADOS** os valores dos insumos, a partir de **01/08/2024**, considerando o índice de **4,498250%** referente ao IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período de Agosto/2023 a Julho/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:

2.1. A Tabela de composição do valor mensal passará a vigor, conforme abaixo:

2.1.1. A partir de **01/08/2024**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.967,56	R\$ 8.967,56
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.324,11	R\$ 10.324,11
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.289,75	R\$ 33.159,02
Jardineiro	1	R\$ 4.335,05	R\$ 4.335,05
Subtotal			R\$ 56.785,74
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59

TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 66.155,83
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 793.869,99
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.289,75	R\$ 8.289,75
Subtotal			R\$ 8.289,75
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 8.979,95
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 107.759,41
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.053,62	R\$ 8.053,62
Subtotal			R\$ 8.053,62
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 8.490,58
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 101.887,00

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.031,02	R\$ 8.031,02
Subtotal			R\$ 8.031,02
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 8.923,96
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 107.087,47
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 95.085,41
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.141.024,93

2.1.2. A partir de **01/09/2024**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.943,92	R\$ 8.943,92
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 10.296,41	R\$ 10.296,41
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 8.268,13	R\$ 33.072,52
Jardineiro	1	R\$ 4.325,31	R\$ 4.325,31
Subtotal			R\$ 56.638,16
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 66.008,26
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 792.099,13
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Mão de Obra:

Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.268,13	R\$ 8.268,13
Subtotal			R\$ 8.268,13

Custos Adicionais:

Descrição	Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 690,20

TOTAL MENSAL DO ITEM 3

R\$ 8.958,33

TOTAL ANUAL DO ITEM 3

R\$ 107.499,94

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS

Custos Adicionais:

Descrição	Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 1.044,59

TOTAL MENSAL DO ITEM 4

R\$ 1.044,59

TOTAL ANUAL DO ITEM 4

R\$ 12.535,12

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES

Mão de Obra:

Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.032,65	R\$ 8.032,65
Subtotal			R\$ 8.032,65

Custos Adicionais:

Descrição	Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 436,96

TOTAL MENSAL DO ITEM 5

R\$ 8.469,61

TOTAL ANUAL DO ITEM 5

R\$ 101.635,33

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA

Mão de Obra:

Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.010,05	R\$ 8.010,05
Subtotal			R\$ 8.010,05

Custos Adicionais:

Descrição	Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 892,93

TOTAL MENSAL DO ITEM 6	R\$ 8.902,98
TOTAL ANUAL DO ITEM 6	R\$ 106.835,80
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 94.874,27
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.138.491,25

2.2. O impacto Financeiro deste APOSTILAMENTO é de **R\$ 7.591,53 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste APOSTILAMENTO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	57, de 18/01/2024.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando o disposto na Cláusula 7ª do CONTRATO de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do CONTRATO.

4.2. A complementação da garantia devida deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do CONTRATO de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente APOSTILAMENTO dar-se-á a partir de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MOREIRA ALVES, Diretor do Foro**, em 28/10/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0106785** e o código CRC **FF9F7673**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 5

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGÉRIO MOREIRA ALVES**, com base no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 21/01/2025, documento 0318309 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Alteração na dotação orçamentária, por mudança de exercício, disposta na CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento contratual nº 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso destinado a custear as despesas do exercício de **2025** é o abaixo especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	52, de 17/01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Apostilamento assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES

(datado e assinado eletronicamente)
ROGÉRIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MOREIRA ALVES, Diretor do Foro**, em 22/01/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0334115** e o código CRC **BFBF9088**.

0001742-78.2024.4.02.8002

SEI 0334115v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 06

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Processo Digital: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ: **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória – ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, com base na Cláusula Nona do Contrato, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 14/04/2025, documento 0901224 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. FICA REPACTUADO o valor do CONTRATO, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2026**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrada no **MTE** sob o nº **ES000055/2025**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. 1.1.1. Reajuste do salário de todos os trabalhadores em **10,00% (dez por cento)** sobre o salário recebido em 31/12/2024, conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES da CCT 2025/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2025**.

1.1.1.1. Exclusivamente para a função de Encarregado e Artífice, além do reajuste previsto, será acrescido ao salário a importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2025**.

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação de todos os trabalhadores, passando o valor unitário para **R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos)** por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO da CCT 2025/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2025**.

1.1.3. Reajuste do benefício Plano de Saúde Ambulatorial para todos os trabalhadores, passando o valor mensal para **R\$ 104,83 (cento e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme Cláusula 15ª – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA da CCT 2025/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2025**.

1.1.4. Reajuste do Auxílio Odontológico, passando o valor para **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)** mensais, conforme Cláusula 20ª – ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA da CCT 2025/2026, com efeitos

financeiros a partir de 01/01/2025.

1.1.5. Fica instituído o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - IDESEACES, que será mantido através do repasse mensal da importância de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por empregado que esteja efetivamente trabalhando, conforme Cláusula 47ª – BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL da CCT 2025/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

1.2. Fica AJUSTADA a Alíquota do Submódulo 2.2 – C - SAT para 3,552% (três vírgula quinhentos e cinquenta e dois por cento) na planilha de formação de custos do trabalhador, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

1.3. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para os trabalhadores que prestam serviços nos municípios de Vitória e Serra, passando ao preço unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de 12/01/2025.

1.4. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para os trabalhadores que prestam serviços nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, passando ao preço unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), com efeitos financeiros a partir de 13/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste APOSTILAMENTO, a Tabela de composição do valor mensal passará a vigor, conforme abaixo:

2.1.1. A partir de 01/01/2025:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.946,08	R\$ 9.946,08
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.300,61	R\$ 11.300,61
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.202,87	R\$ 36.811,48
Jardineiro	1	R\$ 4.728,32	R\$ 4.728,32
Subtotal			R\$ 62.786,48
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.156,58
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 865.878,93
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49

TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.202,87	R\$ 9.202,87
Subtotal			R\$ 9.202,87
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.893,07
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 118.716,81
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.939,34	R\$ 8.939,34
Subtotal			R\$ 8.939,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.376,30
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.515,60
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.916,74	R\$ 8.916,74
Subtotal			R\$ 8.916,74
Custos Adicionais:			

Descrição	Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos	R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6	R\$ 9.809,67
TOTAL ANUAL DO ITEM 6	R\$ 117.716,07
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 103.770,71
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.245.248,46

2.1.2. A partir de **12/01/2025**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.956,44	R\$ 9.956,44
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.310,97	R\$ 11.310,97
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.213,23	R\$ 36.852,93
Jardineiro	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
Subtotal			R\$ 62.859,00
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.229,10
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 866.749,20
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.202,87	R\$ 9.202,87

Subtotal			R\$ 9.202,87
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.893,07
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 118.716,81
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.939,34	R\$ 8.939,34
Subtotal			R\$ 8.939,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.376,30
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.515,60
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.916,74	R\$ 8.916,74
Subtotal			R\$ 8.916,74
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93

TOTAL MENSAL DO ITEM 6		R\$ 9.809,67
TOTAL ANUAL DO ITEM 6		R\$ 117.716,07
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 103.843,23
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 1.246.118,74

2.1.3. A partir de 13/02/2025:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.956,44	R\$ 9.956,44
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.310,97	R\$ 11.310,97
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.213,23	R\$ 36.852,93
Jardineiro	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
Subtotal			R\$ 62.859,00
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.229,10
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 866.749,20
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.223,58	R\$ 9.223,58
Subtotal			R\$ 9.223,58
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97

Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.913,78
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 118.965,37
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.939,34	R\$ 8.939,34
Subtotal			R\$ 8.939,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.376,30
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.515,60
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.916,74	R\$ 8.916,74
Subtotal			R\$ 8.916,74
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.809,67
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 117.716,07
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 103.863,94	
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 1.246.367,30	

2.2. O impacto Financeiro deste APOSTILAMENTO é de **R\$ 75.144,45 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste APOSTILAMENTO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	52, de 17/01/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando o disposto na Cláusula 7ª do CONTRATO de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do CONTRATO.

4.2. A complementação da garantia devida deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do CONTRATO de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente APOSTILAMENTO dar-se-á a partir de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Diretor do Foro**, em 16/04/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0924891** e o
código CRC **75DCCC96**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 02

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510 - Tel.: 48-3733-3101 e e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, neste ato, representada por seu Procurador: **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**.

Tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, com base no Art. 57, inciso II e 65, inciso I, alíneas "a" e "b", ambas da Lei nº 8.666/93, firmam o presente Aditamento, cuja lavratura foi autorizada em 23/05/2025, documento 1009471 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogada a prestação dos serviços por mais **12 (doze) meses**, passando o Contrato a vigor até **01/09/2026**.

1.2. Ficam acrescidos ao Contrato, a partir de **01/07/2025**, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual de uso compartilhado:

- 1 (um) Capuz Balaclava Eletricista NR 10 Risco 2 Antichamas / Proteção Arco Elétrico;
- 1 (uma) Roupa antichama: calça + camisa CA 41146 Risco 2;
- 1 (uma) Viseira proteção arco elétrico ton. 3.0 com Capacete 3M;
- 1 (uma) Botina isolada CA 34554

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1. O valor anual dos acréscimos é de **R\$ 4.335,39 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, equivalente a **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme resumo constante na Tabela a seguir:

TABELA RESUMO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL			
0001742-78.2024.4.02.8002 - Contrato 14/2023			
Referência	Mensal	Pagto único	Anual
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 89.217,76	-	R\$ 1.070.613,13
VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 103.863,94	-	R\$ 1.246.367,30
Valor acrescido pelo 2º Aditamento	R\$ 4.335,39		
Valor do Contrato após 2º Aditamento	R\$ 104.225,22	-	R\$ 1.250.702,69
Variação	0,35%		
Variação total em relação do valor original do Contrato atualizado	0,35%		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O novo valor global do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, passará a ser de **R\$ 1.250.702,69 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Tabela de composição do valor mensal:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.996,86	R\$ 9.996,86
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.351,38	R\$ 11.351,38
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.253,64	R\$ 37.014,56
Jardineiro	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
Subtotal			R\$ 63.101,46
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.471,56
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 869.658,70

ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.264,00	R\$ 9.264,00
Subtotal			R\$ 9.264,00
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.954,20
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 119.450,39
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.978,55	R\$ 8.978,55
Subtotal			R\$ 8.978,55
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97

Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.415,51
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.986,10
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.955,94	R\$ 8.955,94
Subtotal			R\$ 8.955,94
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.848,87
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 118.186,44
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 104.225,22
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.250.702,69

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Aditamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	52, de 17/01/2025

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do Contrato e ter sua vigência prorrogada até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Aditamento.

5.2. A complementação da garantia deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do Contrato de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela

CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes , sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de repactuação e reajustes dos valores nos termos da Cláusula Nona do Contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do presente Aditamento dar-se-á a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Aditamento será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO:

10.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Procurador
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, Diretor do Foro, em 26/05/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, **Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **1012802** e o código CRC **4673F122**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 03

**AO TERMO DE
CONTRATO Nº 14/2023
QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU –
SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO,
E A EMPRESA
LIDERANÇA LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO
LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO
PREDIAL
PREVENTIVA E
CORRETIVA,
JARDINAGEM E
PEQUENOS REPAROS
EM MOBILIÁRIO COM
FORNECIMENTO DE
FERRAMENTAS,
PEÇAS E OUTROS
MATERIAIS DE
CONSUMO.**

PROCESSO: 0001742-
78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510 - Tel.: 48-3733-3101 e e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, neste ato, representada por seu Procurador: **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**.

Tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, com base no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, firmam o presente Aditamento, cuja lavratura foi autorizada em 12/09/2025,

documento 1247821 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Ficam acrescidos ao Contrato os seguintes serviços:

CUSTOS ANUAIS FIXOS		
Item	Descrição	Quant Anual
ED. SEDE		
1	Serviços de inspeção técnica periódica de 189 pontos de ancoragem distribuídos no prédio Sede da Justiça Federal em Vitória, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	1
SUBSEÇÃO SERRA		
1	Serviços de inspeção técnica periódica de 45 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Serra, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	1
SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
1	Serviços de inspeção técnica periódica de 24 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	1

CUSTOS ANUAIS VARIÁVEIS		
Item	Descrição	Quant Anual Estimada
1	Substituição de conjunto de ancoragem (olhal tipo A1 e barra roscada), confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (será realizada apenas em caso de reprovação no teste de arrancamento - quantidades estimadas)	16

1.2. Fazem parte da especificação da execução dos serviços de ancoragem os anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 5.1, parte integrante deste Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. O valor anual dos acréscimos é de **R\$ 34.680,85 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente a **2,78% (dois inteiros e setenta e oito décimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme resumo constante na Tabela a seguir:

Referência	Mensal	Pagto único	Anual
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 89.217,76	-	R\$ 1.070.613,13

VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 103.863,94	-	R\$ 1.246.367,30
Valor acrescido pelo 2º Aditamento	R\$ 4.335,39		
Valor do Contrato após 2º Aditamento	R\$ 104.225,22	-	R\$ 1.250.702,69
Variação	0,35%		
Valor acrescido pelo 3º Aditamento (serviços com pagamento único)			R\$ 34.680,85
Valor do Contrato após 3º Aditamento	R\$ 104.225,22	R\$ 34.680,85	R\$ 1.285.383,56
Variação	2,78%		
Variação total em relação do valor original do Contrato atualizado	3,13%		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O novo valor estimado do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, passará a ser de R\$ 1.285.383,54 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Tabela de composição do valor mensal:

PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.996,86	R\$ 9.996,86
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.351,38	R\$ 11.351,38
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.253,64	R\$ 37.014,56
Jardineiro	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
Subtotal			R\$ 63.101,46
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.471,56
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 869.658,72
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo

Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.264,00	R\$ 9.264,00
Subtotal			R\$ 9.264,00
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.954,20
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 119.450,39
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.978,55	R\$ 8.978,55
Subtotal			R\$ 8.978,55
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.415,51
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.986,10

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.955,94	R\$ 8.955,94
Subtotal			R\$ 8.955,94
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.848,87
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 118.186,44
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 104.225,23

QUANTITATIVO ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS FIXOS)			
Serviços de inspeção técnica periódica de 189 pontos de ancoragem distribuídos no prédio Sede da Justiça Federal em Vitória, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	189	R\$ 113,06	R\$ 21.367,53
Serviços de inspeção técnica periódica de 45 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Serra, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço)	45	R\$ 113,06	R\$ 5.087,51
Serviços de inspeção técnica periódica de 24 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	24	R\$ 113,06	R\$ 2.713,34
VALOR ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS FIXOS)			R\$ 29.168,37
QUANTITATIVO ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS VARIÁVEIS)			

Substituição de conjunto de ancoragem (olhal tipo A1 e barra roscada), confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (será realizada apenas em caso de reprovação no teste de arrancamento - quantidades estimadas)	16	R\$ 344,53	R\$ 5.512,48
VALOR ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS VARIÁVEIS)			R\$ 5.512,48
VALOR ANUAL TOTAL DO CONTRATO			R\$ 1.285.383,56

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Aditamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	52, de 17/01/2025

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do Contrato.

5.2. A complementação da garantia deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do Contrato de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

6.1. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do presente Aditamento dar-se-á a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Aditamento será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Procurador

Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 15/09/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, **Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **1258692** e o código CRC **3D2492C8**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 08

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, com base no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 30/10/2025, documento 1359942 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Alteração na dotação orçamentária, com a inclusão de nova Nota de Empenho, disposta na **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** do instrumento contratual nº 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O novo recurso destinado a custear as despesas do corrente exercício é o abaixo especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	336, de 24/10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato

original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES

(datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 04/11/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368189** e o código CRC **D28D78CE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 9

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Processo Digital: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, com base no Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 10/02/2026, documento 1589078 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Alteração na dotação orçamentária, por mudança de exercício, disposta na CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento contratual nº 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso destinado a custear as despesas do exercício de **2026** é o abaixo especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	51, de 16/01/2026
168312	339037-04	145, de 26/01/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato

original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória – ES

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Diretor do Foro**, em 12/02/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1601154** e o código CRC **E17BD465**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 5

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º **00.482.840/0001-38**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510 - Tel.: 48-3733-3101 e e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, neste ato, representada por seu Procurador: **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, firmam o presente Aditamento, cuja lavratura foi autorizada em 29/04/2026, por decisão nº 1734182 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. FICA PRORROGADA a prestação dos serviços por mais **12 (doze) meses**, passando o CONTRATO a vigor até **01/09/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.582.787,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Tabela de composição do valor mensal:

ITEM 1 - ED. SEDE

Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.903,79	R\$ 10.903,79
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.237,23	R\$ 12.237,23
Artífice Pleno de Manutenção Predial	6	R\$ 9.966,34	R\$ 59.798,01
Jardineiro	1	R\$ 5.089,28	R\$ 5.089,28
Subtotal			R\$ 88.028,32
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 854,72
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.616,87
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.471,58
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 7.391,52
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 7.391,52
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 97.891,42
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 1.174.697,07
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.309,56
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.558,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.558,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 18.701,87
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.966,34	R\$ 9.966,34
Subtotal			R\$ 9.966,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 467,45
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 716,38
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 10.682,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 128.192,53

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 246,23
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 843,17
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.089,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.089,40
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 13.072,83
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.659,81	R\$ 9.659,81
Subtotal			R\$ 9.659,81
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.109,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.316,57
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,21	R\$ 9.637,21
Subtotal			R\$ 9.637,21
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.567,23
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.806,74
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 131.898,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Aditamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	51, de 16/01/2026
168312	339037-04	145, de 26/01/2026

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de origem, a garantia contratual deverá ter sua vigência prorrogada até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Aditamento.

4.2. A complementação da garantia deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do CONTRATO de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de repactuação e reajustes dos valores nos termos da Cláusula Nona do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do presente Aditamento dar-se-á a partir da data da última assinatura, sendo seus efeitos financeiros a partir da data da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o

presente Aditamento será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 30/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, **Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737951** e o código CRC **40B26040**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APOSTILAMENTO Nº 10

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Processo Digital: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ: **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória – ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, com base na Cláusula Nona do Contrato, firma o presente APOSTILAMENTO, cuja lavratura foi autorizada em 15/04/2026, documento 1709743 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. FICA REPACTUADO o valor do Contrato, com base no **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – TA CCT 2026/2026**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrado no MTE sob o nº **ES000026/2026**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. Reajuste do salário de todos os trabalhadores em **8,29% (oito virgula vinte e nove por cento)** sobre o salário recebido em 31/12/2025, conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.1.1.1. Exclusivamente para a função de Encarregado, além do reajuste previsto, será acrescido ao salário a importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação de todos os trabalhadores, passando o valor unitário para **R\$ 23,87 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a

partir de 01/01/2026.

1.1.3. Reajuste do benefício Plano de Saúde Ambulatorial para todos os trabalhadores, passando o valor mensal para **R\$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos)**, conforme Cláusula 15ª – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.1.4. Reajuste do Auxílio Odontológico, passando o valor para **R\$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos)** mensais, conforme Cláusula 20ª – ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.1.5. Reajuste do Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Sócio/Econômico dos Trabalhadores de Baixa Renda - IDESBRE, que será mantido através do repasse mensal da importância de **R\$ 8,40 (Oito Reais e Quarenta Centavos)** por empregado que esteja efetivamente trabalhando, conforme Cláusula 22ª – BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.1.6. Reajuste do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - IDESEACES, que será mantido através do repasse mensal da importância de **R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)** por empregado que esteja efetivamente trabalhando, conforme Cláusula 47ª – BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL do TA CCT 2026/2026, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.2. Fica AJUSTADA a Alíquota do Submódulo 2.2 – C - SAT - GIL/RAT (RAT Ajustado) para **1,1683% (um vírgula mil seiscientos e oitenta e três por cento)** na planilha de formação de custos do trabalhador, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

1.3. Fica REAJUSTADO o valor do Vale Transporte para **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** para os postos localizados nos municípios de Vitória e Serra, com efeitos financeiros a partir a partir de **11/01/2026**.

1.4. Considerando o acréscimo dos postos em 30/12/2025 (4º Aditamento), fica ajustado o denominador da divisão para o rateio dos EPs Manutenção Predial, para uso individual e compartilhado, na planilha de formação de preços, a partir do início dos efeitos financeiros deste Termo, ou seja, **01/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste APOSTILAMENTO, a Tabela de composição do valor mensal passará a vigor, conforme abaixo:

2.1.1. A partir de **01/01/2026**:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.893,44	R\$ 10.893,44
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.226,87	R\$ 12.226,87
Artífice Pleno de Manutenção Predial	6	R\$ 9.955,97	R\$ 59.735,84
Jardineiro	1	R\$ 5.078,93	R\$ 5.078,93
Subtotal			R\$ 87.935,08
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 854,72

Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.616,87
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.471,58
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 7.391,52
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 7.391,52
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 97.798,19
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 1.173.578,23
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.309,56
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.558,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.558,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 18.701,87
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.966,34	R\$ 9.966,34
Subtotal			R\$ 9.966,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 467,45
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 716,38
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 10.682,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 128.192,53
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 246,23
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 843,17
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.089,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.089,40
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 13.072,83
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			

Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.659,81	R\$ 9.659,81
Subtotal			R\$ 9.659,81
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.109,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.316,57
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,21	R\$ 9.637,21
Subtotal			R\$ 9.637,21
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.567,23
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.806,74
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 131.805,73

2.1.2. A partir de 11/01/2026:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.903,79	R\$ 10.903,79
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.237,23	R\$ 12.237,23
Artífice Pleno de Manutenção Predial	6	R\$ 9.966,34	R\$ 59.798,01
Jardineiro	1	R\$ 5.089,28	R\$ 5.089,28
Subtotal			R\$ 88.028,32
Custos Adicionais:			

Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 854,72
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.616,87
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.471,58
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 7.391,52
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 7.391,52
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 97.891,42
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 1.174.697,07
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.309,56
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.558,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.558,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 18.701,87
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.966,34	R\$ 9.966,34
Subtotal			R\$ 9.966,34
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 467,45
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 716,38
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 10.682,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 128.192,53
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 246,23
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 843,17
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.089,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.089,40
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 13.072,83

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.659,81	R\$ 9.659,81
Subtotal			R\$ 9.659,81
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.109,71
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.316,57
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,21	R\$ 9.637,21
Subtotal			R\$ 9.637,21
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.567,23
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.806,74
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 131.898,97

2.2. O impacto Financeiro deste APOSTILAMENTO é de R\$ 67.458,91 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste APOSTILAMENTO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037-04	51, de 16/01/2026
168312	339037-04	145, de 26/01/2026

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando o disposto na Cláusula 7ª do CONTRATO de origem, a garantia contratual deverá ser atualizada no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor global do CONTRATO.

4.2. A complementação da garantia devida deve ser comprovada no prazo previsto no item 7.4 do CONTRATO de origem, qual seja, **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via deste Termo assinado pelas partes, sendo admissível a prorrogação nos termos previstos no subitem 7.4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente APOSTILAMENTO dar-se-á a partir de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente APOSTILAMENTO assinado por meio eletrônico/digital pelo representante da CONTRATANTE.

Vitória - ES



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, Diretor do Foro, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1715619** e o código CRC **FB5AF8C4**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 6

AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, JARDINAGEM E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PROCESSO: 0001742-78.2024.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 - Vitória - ES, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro em exercício: **RONALD KRUGER RODOR**.

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510 - Tel.: 48-3733-3101 e e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, neste ato, representada por seu Procurador: **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**.

Tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, firmam o presente Aditamento, cuja lavratura foi autorizada em 09/06/2026, documento 1823550 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Ficam retificados os valores dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual de uso compartilhado, acrescidos ao Contrato por intermédio do Segundo Aditamento, a partir de **01/07/2025**:

- 1 (um) Capuz Balaclava Eletricista NR 10 Risco 2 Antichamas / Proteção Arco Elétrico;

- 1 (uma) Viseira proteção arco elétrico ton. 3.0 com Capacete 3M;

1.2. Fica estabelecida a data **12/01/2026** como a de início dos serviços dos postos acrescidos no Quarto Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

- 2.1. O valor anual dos acréscimos dado pelo **Segundo Aditamento**, após retificação, fica atualizado para **R\$ 1.576,58 (mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, equivalente a **0,13% (treze centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 2.2. O valor anual dos acréscimos dado pelo **Quarto Aditamento**, após retificação, fica atualizado para **R\$ 221.505,44 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a **17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 2.3. O valor total dos acréscimos, após retificação, passa a ser o constante na Tabela a seguir:

0001742-78.2024.4.02.8002 - Contrato 14/2023			
Referência	Mensal	Pagto único	Anual
VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 111.639,54		R\$ 1.339.674,47
Variação 2º Aditamento	0,13%		
Variação 3º Aditamento	2,78%		
Variação 4º Aditamento	17,69%		
Variação total em relação do valor original do Contrato atualizado	20,60%		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:

- 3.1. O valor global do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, passou a ser:
- 3.1.1. **A partir de 01/07/2025:**

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.971,13	R\$ 9.971,13
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.325,66	R\$ 11.325,66
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.227,92	R\$ 36.911,70
Jardineiro	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
Subtotal			R\$ 62.947,16
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 842,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.536,58
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.379,51
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 6.990,59
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 6.990,59

TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 72.317,25
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 867.807,02
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.244,53
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.490,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.490,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 17.885,94
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.238,28	R\$ 9.238,28
Subtotal			R\$ 9.238,28
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 444,23
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 690,20
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 9.928,47
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 119.141,68
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 243,30
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 801,29
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.044,59
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.044,59
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 12.535,12
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.953,60	R\$ 8.953,60
Subtotal			R\$ 8.953,60
Custos Adicionais:			

Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 245,97
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 190,99
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 436,96
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.390,56
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.686,74
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.930,99	R\$ 8.930,99
Subtotal			R\$ 8.930,99
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 238,14
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 654,80
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 892,93
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.823,92
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 117.887,09
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 103.995,30
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.247.943,58

3.1.2. A partir de 01/08/2025, com impacto na Tabela do subitem 3.1.1 do Quarto Aditamento:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.977,85	R\$ 9.977,85
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.332,37	R\$ 11.332,37
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.234,63	R\$ 36.938,52
Jardineiro	1	R\$ 4.748,13	R\$ 4.748,13
Subtotal			R\$ 62.996,87
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 846,08
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.616,87
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.462,94

Descrição		Custo Mensal Variável	
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)		R\$ 7.355,85	
Subtotal - Custos Variáveis		R\$ 7.355,85	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ 72.815,66	
TOTAL ANUAL DO ITEM 1		R\$ 873.787,97	
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.309,56	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.558,49	
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ 1.558,49	
TOTAL ANUAL DO ITEM 2		R\$ 18.701,87	
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.244,98	R\$ 9.244,98
Subtotal			R\$ 9.244,98
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 467,45	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 716,38	
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 9.961,36	
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 119.536,30	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 246,23	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 843,17	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.089,40	
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.089,40	
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 13.072,83	
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			

Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.960,10	R\$ 8.960,10
Subtotal			R\$ 8.960,10
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.410,00
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.920,02
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.937,50	R\$ 8.937,50
Subtotal			R\$ 8.937,50
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.867,52
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 118.410,19
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 104.702,43
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.256.429,18

3.1.3. A partir de 23/09/2025, com impacto na Tabela do subitem 3.1.2 do Quarto Aditamento:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 9.977,85	R\$ 9.977,85
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 11.332,37	R\$ 11.332,37
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.234,63	R\$ 36.938,52
Jardineiro	1	R\$ 4.748,13	R\$ 4.748,13
Subtotal			R\$ 62.996,87
Custos Adicionais:			

Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 846,08	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.616,87	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 2.462,94	
Descrição		Custo Mensal Variável	
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)		R\$ 7.355,85	
Subtotal - Custos Variáveis		R\$ 7.355,85	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ 72.815,66	
TOTAL ANUAL DO ITEM 1		R\$ 873.787,97	
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.309,56	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.558,49	
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ 1.558,49	
TOTAL ANUAL DO ITEM 2		R\$ 18.701,87	
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.244,98	R\$ 9.244,98
Subtotal			R\$ 9.244,98
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 467,45	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 716,38	
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 9.961,36	
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 119.536,30	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 246,23	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 843,17	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.089,40	
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.089,40	
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 13.072,83	

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.960,10	R\$ 8.960,10
Subtotal			R\$ 8.960,10
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 9.410,00
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 112.920,02
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 8.937,50	R\$ 8.937,50
Subtotal			R\$ 8.937,50
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 9.867,52
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 118.410,19
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 104.702,43	

QUANTITATIVO ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS FIXOS)			
Serviços de inspeção técnica periódica de 189 pontos de ancoragem distribuídos no prédio Sede da Justiça Federal em Vitória, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	189	R\$ 113,06	R\$ 21.367,53

Serviços de inspeção técnica periódica de 45 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Serra, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço)	45	R\$ 113,06	R\$ 5.087,51
Serviços de inspeção técnica periódica de 24 pontos de ancoragem distribuídos no prédio da Subseção Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento à NR-35 e demais normas técnicas vigentes e em conformidade com as especificações do Anexo 1. (É facultado a subcontratação do serviço).	24	R\$ 113,06	R\$ 2.713,34
VALOR ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS FIXOS)			R\$ 29.168,37
QUANTITATIVO ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS VARIÁVEIS)			
Substituição de conjunto de ancoragem (olhal tipo A1 e barra roscada), confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (será realizada apenas em caso de reprovação no teste de arrancamento - quantidades estimadas)	16	R\$ 344,53	R\$ 5.512,48
VALOR ANUAL - SERVIÇO COM PAGAMENTO ÚNICO (CUSTOS VARIÁVEIS)			R\$ 5.512,48
VALOR ANUAL TOTAL DO CONTRATO			R\$ 1.291.110,03

3.1.4. **A partir da data de 01/01/2026**, com impacto na Tabela do subitem 2.1.1 do Décimo Apostilamento:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.870,06	R\$ 10.870,06
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.203,48	R\$ 12.203,48
Artífice Pleno de Manutenção Predial	4	R\$ 9.932,59	R\$ 39.730,38
Jardineiro	1	R\$ 5.078,93	R\$ 5.078,93
Subtotal			R\$ 67.882,85
Custos Adicionais:			

Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 854,72	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.616,87	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 2.471,58	
Descrição		Custo Mensal Variável	
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)		R\$ 7.391,52	
Subtotal - Custos Variáveis		R\$ 7.391,52	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ 77.745,96	
TOTAL ANUAL DO ITEM 1		R\$ 932.951,50	
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.309,56	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.558,49	
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ 1.558,49	
TOTAL ANUAL DO ITEM 2		R\$ 18.701,87	
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.942,96	R\$ 9.942,96
Subtotal			R\$ 9.942,96
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 467,45	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 716,38	
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 10.659,33	
TOTAL ANUAL DO ITEM 3		R\$ 127.911,99	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 246,23	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 843,17	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.089,40	
TOTAL MENSAL DO ITEM 4		R\$ 1.089,40	
TOTAL ANUAL DO ITEM 4		R\$ 13.072,83	

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,13	R\$ 9.637,13
Subtotal			R\$ 9.637,13
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.087,04
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.044,43
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.614,53	R\$ 9.614,53
Subtotal			R\$ 9.614,53
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.544,55
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.534,60
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 111.684,77
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.340.217,21

3.1.5. A partir de **11/01/2026**, com impacto na Tabela do subitem 2.1.2 do Décimo Apostilamento:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.880,41	R\$ 10.880,41
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.213,85	R\$ 12.213,85
Artífice Pleno de Manutenção Predial	6	R\$ 9.942,96	R\$ 39.771,83

Jardineiro	1	R\$ 5.089,28	R\$ 5.089,28
		Subtotal	R\$ 67.955,38
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 854,72	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.616,87	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 2.471,58	
Descrição		Custo Mensal Variável	
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)		R\$ 7.391,52	
Subtotal - Custos Variáveis		R\$ 7.391,52	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 77.818,48
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 933.821,77
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 1.309,56	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.558,49	
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.558,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 18.701,87
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.942,96	R\$ 9.942,96
		Subtotal	R\$ 9.942,96
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 248,93	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 467,45	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 716,38	
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 10.659,33
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 127.911,99
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição		Custo Mensal Fixo	
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 246,23	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ 843,17	
Subtotal - Custos Fixos		R\$ 1.089,40	
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.089,40

TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 13.072,83
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,13	R\$ 9.637,13
Subtotal			R\$ 9.637,13
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.087,04
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.044,43
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.614,53	R\$ 9.614,53
Subtotal			R\$ 9.614,53
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.544,55
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.534,60
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 111.757,29
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.341.087,48

3.1.5. A partir de **12/01/2026** (data da implementação efetiva dos postos acrescidos pelo Quarto Aditamento), com impacto na Tabela do subitem 2.1 do Quinto Aditamento:

ITEM 1 - ED. SEDE			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 10.880,41	R\$ 10.880,41

Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 12.213,85	R\$ 12.213,85
Artífice Pleno de Manutenção Predial	6	R\$ 9.942,96	R\$ 59.657,74
Jardineiro	1	R\$ 5.089,28	R\$ 5.089,28
Subtotal			R\$ 87.841,29
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 854,72
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.616,87
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 2.471,58
Descrição			Custo Mensal Variável
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)			R\$ 7.391,52
Subtotal - Custos Variáveis			R\$ 7.391,52
TOTAL MENSAL DO ITEM 1			R\$ 97.704,39
TOTAL ANUAL DO ITEM 1			R\$ 1.172.452,73
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 1.309,56
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.558,49
TOTAL MENSAL DO ITEM 2			R\$ 1.558,49
TOTAL ANUAL DO ITEM 2			R\$ 18.701,87
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.942,96	R\$ 9.942,96
Subtotal			R\$ 9.942,96
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 467,45
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 716,38
TOTAL MENSAL DO ITEM 3			R\$ 10.659,33
TOTAL ANUAL DO ITEM 3			R\$ 127.911,99
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 246,23

Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 843,17
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 1.089,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 1.089,40
TOTAL ANUAL DO ITEM 4			R\$ 13.072,83
ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.637,13	R\$ 9.637,13
Subtotal			R\$ 9.637,13
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 248,93
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 200,97
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 449,91
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 10.087,04
TOTAL ANUAL DO ITEM 5			R\$ 121.044,43
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Mão de Obra:			
Descrição	Qtde. de Postos	Preço Unitário por Posto	Total Mensal
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 9.614,53	R\$ 9.614,53
Subtotal			R\$ 9.614,53
Custos Adicionais:			
Descrição			Custo Mensal Fixo
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)			R\$ 241,01
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)			R\$ 689,01
Subtotal - Custos Fixos			R\$ 930,02
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 10.544,55
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 126.534,60
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 131.643,20
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 1.579.718,44

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Aditamento dar-se-á a partir da data da última assinatura, sendo seus efeitos financeiros conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Aditamento será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD KRUGER RODOR, Diretor do Foro em exercício**, em 08/07/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1885966** e o código CRC **F8F8271D**.